ANEXO I

ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

DADOS DO ESTABELECIMENTO
NOME FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE: E-MAIL:
ENDEREÇO: BAIRRO: CEP: 75.840-000
ÁREA CONSTRUíDA DO ESTABELECIMENTO:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME:
RG: CPF: TELEFONE:
ENDEREÇO: BAIRRO: CEP: 75.840-000

Eu, sócio administrador/representante legal acima identificado, assumo a responsabilidade de adotar medidas preventivas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 para exercer a(s) atividade(s) econômica(s) seguindo as recomendações abaixo relacionadas, estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia, especificadas através do Decreto Municipal nº: 101/2020 e suas alterações posteriores relacionadas ao enfrentamento ao COVID-19 e/ ou outras que vierem a complementá-las ou substituí-las, sob pena de infringência legal, inclusive multa e fechamento do estabelecimento, sendo:

a) Prioridade ao atendimento não presencial, com sistema de entrega em domicílio (delivery) ou agendamento de horários para retirada dos produtos.

b) Distribuição e obrigação de uso de equipamentos de proteção individual a todos os colaboradores, clientes e/ou consumidores;

c) Organização do ambiente de trabalho de forma a estabelecer distanciamento mínimo de 02 (dois) metros por colaborador e do colaborador e o cliente, e entre clientes, salvo em atividades que exigem menor distanciamento;

d) Disponibilização de local para lavagem das mãos por colaboradores e clientes, sendo obrigatória a disponibilização de água e sabão líquido e álcool gel 70%, além da adoção de medidas que incentivem o uso;

e) Manutenção da higienização dos ambientes após cada atendimento, utilizando álcool 70% e/ou hipoclorito de sódio;

f) Manutenção de portas e/ou janelas abertas durante todo expediente, intensificando a circulação de ar natural;

g) Controle de entrada/atendimento de clientes, nas atividades de atendimento pessoal direto, atendendo um cliente por vez;

h) Limitação de pessoas nos ambientes, sendo 01 (uma) pessoa para cada 12 (doze);

i)Proibição de colocação de mesas e cadeiras nas áreas externas de comércios em geral;

j) Controlar o fluxo de clientes em todas as atividades, visando impedir as aglomerações;

k) Controlar o fluxo de clientes nas áreas externas, colocando-se marcações de no mínimo 02 metros de distância entre cada pessoa, visando o controle de filas;

l) Ficar responsável pela não aglomeração de pessoas nas áreas externas, devendo, se for o caso, fazer a dispersão.

Santa Rita do Araguaia (GO), ____, de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável